

# Reunião de representantes

02 DE DEZEMBRO DE 2013

# PAUTA

# I - INFORMES / II - CAMPANHAS

# I – INFORMES

# 1 - CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2014

Aprovada e sancionada em setembro de 2012, a lei municipal que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do calendário escolar, além de considerar a LDB, que determina o cumprimento anual de 800 horas e 200 dias de efetivo trabalho escolar na educação básica, também fixa os períodos de férias e recessos para a rede municipal de ensino.

As férias coletivas de 30 dias e o recesso no mês de julho, para todas as modalidades e etapas da educação básica nas unidades da administração direta, indireta e conveniada, estão fixadas nesta lei.

Os polos de atendimento à demanda nestes períodos estão previstos na referida lei, que também, a exemplo do que está contido no parecer com voto favorável do conselheiro do MEC e atual secretário municipal de Educação da Prefeitura de São Paulo, determina que estes polos devem funcionar em parceria entre a Secretaria Municipal da Educação e outras Secretarias da Prefeitura. O parecer do MEC, assim como a lei municipal, reconhece o direito da família e da criança, mas distingue o papel da escola e das organizações voltadas à assistência social.

Embora esta diferença esteja bem clara e haja o reconhecimento no parecer e voto do secretário Cesar Callegari que são compatíveis e necessários os recessos e as férias coletivas para os profissionais de educação e as crianças, o calendário para 2014 não reconhece de forma absoluta estes direitos.

Depois de algumas discussões para que o calendário fosse organizado, considerando a excepcionalidade pela realização dos jogos da Copa do Mundo de Futebol e apresentação de proposta que não continha os 30 dias de férias coletivas em janeiro, a SME definiu o calendário respeitando a lei municipal quanto às férias de janeiro e adequando os

demais meses ao calendário dos jogos da Copa. Sendo assim, o calendário publicado pela SME e que não contou com a concordância do SINPEEM contém:

#### A - Férias coletivas em janeiro: 02 a 31/01/14

- 1 30 dias de férias coletivas em janeiro.
- **2 -** Funcionamento dos Centros de Educação Infantil (CEIs) como polos de atendimento à demanda em janeiro, que ainda não foram publicados pela SME.
- **3** Os critérios quanto ao funcionamento dos polos e convocação ou inscrição de professores para este período também não foram definidos.

## B - Recesso em junho/julho para Emeis, Emefs, Emefms e Emebss: 12/06 a 06/07/14

## C - Recesso em junho/julho para CEIs e Cemeis: 12/06 a 13/07/14

- **1** Neste período funcionarão polos de atendimento à demanda, conforme indicação das DREs e definidos em portaria da SME.
- **2** Todos os professores dos CEIs terão 15 dias de recesso em junho/julho. Serão organizados dois períodos distintos de recesso, cada um com duração de 15 dias.
- **3** Os critérios quanto ao funcionamento dos polos e definição da escolha do período de 15 dias de recesso pelo professor, segundo SME, ainda serão estabelecidos por portaria a ser publicada no DOC.

# D - Recesso em outubro e dia da Família na Escola

O calendário publicado pela SME contém três dias de recesso em outubro (15, 16 e 17/10), para as crianças e toda a equipe escolar (exceto para os agentes de apoio) e dois sábados para o programa Família na Escola.

Na reunião realizada em 28/11 a SME anunciou que a escola poderá optar pelo recesso de outubro ou utilizar os dias 16 e 17/10 para o programa Família na Escola, dispensando, assim, as duas convocações para trabalho aos sábados.

#### E - Recesso em dezembro: 24/12 a 31/12/2013

Recesso a partir de 24 de dezembro para todos os profissionais de educação, exceto para os agentes de apoio.

#### F - Reuniões pedagógicas

Serão quatro reuniões pedagógicas, com datas a serem definidas em cada unidade e aprovadas pelo Conselho de Escola.

# 1.1 - SINPEEM NÃO ACEITA CONVOCAÇÃO NAS FÉRIAS, RECESSOS E AOS SÁBADOS

Mesmo com a realização dos jogos da Copa, que mudarão a rotina das atividades no país, durante os meses de junho e julho, defendemos a preservação dos direitos dos profissionais de educação, conquistados também com a Lei nº 15.625, publicada no DOC de 20 de setembro de 2012, quanto às férias coletivas em janeiro e recesso.

O SINPEEM é contra o trabalho aos sábados e defende que o funcionamento das unidades polos nos CEIs aconteça a cada ano em menor número, através de programas em parceria com outras Secretarias e equipes próprias para este atendimento. Também defende férias e recessos como direitos para todos os profissionais de educação de CEIs, Emeis, Emefs, Emefms, Emebss e Ciejas no mesmo período.

# 2 - PORTARIA DE ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS

A portaria que dispõe sobre a organização das escolas não contém mudanças consideráveis, comparadas à que vigeu em 2013. Nos considerandos deixam de constar os programas Ler e Escrever, Inclui, Ampliar, entre outros, para constar portarias e decretos da gestão Haddad que dispõem sobre reorientação curricular, diretrizes para a elaboração do Regimento Escolar, atribuições dos profissionais de educação, Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Pnaic), "Mais Educação", e outros.

De acordo com a minuta da portaria de organização, as Escolas Municipais de Educação Infantil (Emeis) deverão funcionar em dois turnos diurnos de seis horas diárias:

a) primeiro turno: das 7h às 13h;

b) segundo turno: das 13h às 19h.

Na impossibilidade de atender plenamente à demanda as Emeis deverão funcionar em três turnos de quatro horas, sendo:

a) primeiro turno: das 7h às 11h;

b) segundo turno: das 11h10 às 15h10;

c) terceiro turno: das 15h20 às 19h20.

Atendida à demanda e havendo possibilidade de organização dos espaços, poderão ser formadas turmas de oito horas diárias.

Nas Emeis, está assegurado o intervalo de 15 minutos para os professores. No entanto, o mesmo direito não está garantido nos CEIs. Discordamos desta distinção e reivindicamos à SME, direitos iguais.

As unidades educacionais da rede municipal de ensino que mantêm o ensino fundamental ou ensino fundamental e médio terão a seguinte organização e horários:

#### I - em dois turnos diurnos:

primeiro turno: das 7h às 12h; segundo turno: das 13h30 às 18h30; ou

#### II – em dois turnos diurnos e um noturno:

primeiro turno: das 7h às 12h; segundo turno: das 13h30 às 18h30; terceiro turno: das 19h às 23h.

Excepcionalmente, poderão funcionar em três turnos diurnos ou até quatro turnos, sempre com o primeiro turno iniciando às 6h50.

## 2.1 - REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE ALUNOS FOI SÓ PROMESSA

Durante a campanha eleitoral 2012, a universalização do atendimento na educação infantil de zero a três anos e a redução da quantidade de alunos por sala/turma/agrupamento foram colocadas pelos candidatos, inclusive por Haddad, como prioridades. No primeiro ano de seu governo, no entanto, isto não aconteceu. E, a considerar o contido na minuta da portaria que dispõe sobre a organização das escolas, também não acontecerá em 2014. O prefeito Haddad, além expandir a terceirização do atendimento à demanda na educação infantil, manterá o número excessivo de alunos por sala no próximo ano.

A minuta da portaria fixa a quantidade média para formação de sala/turma/agrupamento, por modalidade e etapa de ensino, da seguinte forma:

A) CEIs:

- Berçário I 7 crianças/1 educador;
- Berçário II 9 crianças/1 educador;
- · Minigrupo I 12 crianças/1 educador;
- Minigrupo II 25 crianças/1 educador;

Os CEIs que atenderem à demanda de crianças nascidas em 2008 e 2009 poderão ser organizadas turmas/agrupamentos com a seguinte proporção:

- · Infantil I até 30 crianças/1 educador;
- · Infantil II até 30 crianças/1 educador.

## 2.2 - SME AFIRMA QUE AGRUPAMENTOS MISTOS OCORRERÃO SOMENTE EM CASOS DE ABSOLUTA NECESSIDADE

O SINPEEM tem posição contrária aos agrupamentos mistos e a SME afirma que eles só serão formados em casos de absoluta excepcionalidade, visando à acomodação da demanda. Assim, os agrupamentos do Minigrupo I, Minigrupo II, Infantil I e Infantil II poderão ser mistos, a critério da Diretoria Regional de Educação, preponderando a identificação do agrupamento que detiver o maior número de criancas.

No caso de o Minigrupo I atender a crianças do Minigrupo II, a proporção adulto/criança permanecerá inalterada, ou seja, 12 crianças/01 educador.

No caso de o Minigrupo II atender a crianças do Minigrupo I, será observado, para fins de matrícula, o limite de três crianças para cada agrupamento.

Nos agrupamentos mistos os planos de trabalho deverão contemplar atividades voltadas às diferentes faixas etárias, de modo a assegurar o pleno desenvolvimento das crianças envolvidas.

Além destas formas de organização, as unidades educacionais poderão propor novas formas de agrupamento das crianças desde que previstas no projeto político-pedagógico da unidade e que não impliquem na diminuição do atendimento à demanda.

## 2.2.1 - Emeis, Cemeis e Emebss

**Emeis e Cemeis:** as classes/agrupamentos de Infantil I e II poderão ser formadas com até 35 alunos, respeitada a capacidade física da sala.

**Emebs:** as classes/agrupamentos de educação infantil serão formadas com, em média, oito crianças.

#### 2.2.2 - Ensino fundamental e médio

1º ano do ciclo de alfabetização do ensino fundamental regular: até 30 alunos.

2º ano do ciclo de alfabetização do ensino fundamental regular: até 32 alunos.

Nos demais anos do ensino fundamental regular: até 35 alunos.

Emebss: média de 10 alunos.

## 2.3 - SINPEEM REIVINDICA E LUTA POR MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM A REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE ALUNOS POR SALA/TURMA/AGRUPAMENTO

Anualmente realizamos durante a data-base do funcionalismo a campanha salarial por melhores condições de trabalho e valorização profissional.

O item sobre a redução da quantidade de alunos por sala/turma/agrupamento diz respeito tanto às condições necessárias para uma educação de melhor qualidade como às condições de trabalho e preservação da saúde dos profissionais de educação.

Ao longo dos anos conseguimos alguns avanços, mas, com certeza, ainda muito distantes do ideal e necessário.

Debatemos, aprovamos em nossas instâncias, incluímos nas pautas de reivindicações entregues aos governos e temos lutado para que nos atendam. Assim também agimos em relação ao atual governo.

Os 22 días de greve que realizamos em maio de 2013 forçaram Haddad e Callegari a assumirem compromissos também quanto à melhoria das condições de trabalho e redução do número de alunos por sala/turma/agrupamento, mas a portaria que trata sobre a organização de escolas deixa evidente que não ocorrerá a redução que reivindicamos.

A luta por esta e por todas as reivindicações por valorização profissional e melhoria das condições de trabalho continua.

# 2.3.1 - Reivindicação do SINPEEM não foi atendida

Conforme aprovado no 24º Congresso do SINPEEM, para garantir qualidade da educação, o sindicato defende a fixação, nos âmbitos municipal, estadual e federal, do número máximo de alunos por sala de aula, de acordo com a seguinte tabela:

Criança/idade	nº de educadores	alunos por sala
0 a 11 meses	1	4*
1 ano a 1 ano e 11 meses	1	6*
2 anos a 2 anos 11 meses	1	9*
3 anos a 3 anos 11 meses	1	10*
4 anos a 4 anos 11 meses	1	15*
5 anos a 5 anos 11 meses	1	15*
Ensino fundamental	1	20
Ensino médio	1	25
Educação de Jovens e Adultos	1	25
Emebs – educação infantil	1	4
Emebs – 1º ao 4º ano	1	5
Emebs – 5° ao 8° ano	1	8

- \* impedir o agrupamento de crianças, mesmo que haja mais de um educador presente;
- \* exigir o fim dos agrupamentos mistos na educação infantil.

# 2.4 - CUMPRIMENTO DAS HORAS/ATIVIDADE E ADICIONAIS NAS EMEIS, EMEFS, EMEFMS, EMEBSS E CIEJAS

Com a implantação do ensino fundamental com duração de nove anos, para garantir a inclusão do professor na Jeif, preservando a sua remuneração e o envolvimento pleno no trabalho coletivo da escola, o SINPEEM entregou ao governo reivindicação para que fosse garantido este direito a todos os docentes que optassem.

Jeif para todos que por ela optarem foi reivindicada durante a greve e objeto das discussões e negociação com o governo. Até o momento, o secretário que afirmou no final da greve que a Jeif seria preservada não publicou nenhum ato que assegure este direito.

Na minuta de portaria enviada para o sindicato pela SME consta somente o que segue:

- As horas adicionais da Jornada Especial Integral de Formação (Jeif) e horas/atividade da JBD devem ser cumpridas de acordo com o determinado pela Lei nº 14.660 e destinadas às ações que favoreçam o processo de construção e implementação do projeto político-pedagógico e o alcance das metas de aprendizagem dos educandos.
- Das 11 horas/aula adicionais da Jeif, oito horas/aula deverão ser obrigatoriamente cumpridas em trabalho coletivo e três horas/aula restantes em:
  - preparação de aulas, pesquisas, seleção de material pedagógico, correção de avaliações;

 atividades com a comunidade e pais de alunos, exceto as de reforço, recuperação de alunos e reposição de aulas.

# 2.5 - QUANTIDADE DE GRUPOS PARA CUMPRIMENTO DO HORÁRIO COLETIVO

A organização da escola deve ser resultado da discussão e aprovação do plano escolar, aprovado pelo Conselho de Escola, que deve obedecer às diretrizes estabelecidas em portaria da SME.

Para a organização do trabalho coletivo a SME, ressalvadas as excepcionalidades, por aprovação da DRE, determina que deverão ser constituídos para cumprimento do horário coletivo da Jeif:

- no máximo, dois grupos para as unidades que funcionam em dois turnos;
- no máximo, três grupos para as unidades que funcionam em três turnos;
- no máximo, quatro grupos para as unidades que funcionam em quatro turnos.

#### 2.6 - HORÁRIO COLETIVO NAS EMEIS

Nas Emeis com funcionamento em dois turnos de seis horas serão formados até três grupos, considerando os turnos de trabalho dos professores, dentro do horário de funcionamento da unidade.

A quantidade de grupos pode ser flexibilizada para atender ao programa "Mais Educação".

O SINPEEM, como sempre, reivindicou à SME que assegure a inclusão na Jeif.

## 2.7 - SINPEEM DEFENDE AUTONOMIA DAS UNIDADES QUANTO À QUANTIDADE E FIXAÇÃO DOS HORÁRIOS PARA OS GRUPOS DE JEIF

O SINPEEM defende autonomia para as escolas organizarem os grupos, horas de trabalho coletivo e horas/atividade, aprovadas pelo Conselho de Escola. Defende, também, a possibilidade de grupos após o horário de turno de funcionamento com alunos, visando à acomodação de situações específicas, principalmente para compatibilizar horários dos professores que acumulam cargos.

## 2.8 - JORNADA DOCENTE NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E HORÁRIO DE INTERVALO

Nos Centros de Educação infantil (CEIs) e nos Centros Municipais de Educação Infantil (Cemeis) o professor cumpre Jornada Básica de 30 horas semanais de trabalho (J-30), sendo 25 horas em regência e cinco horas/atividade, conquistadas pelo SINPEEM com a aprovação da Lei nº 14.660/07.

As cinco horas/atividade são cumpridas dentro do horário de trabalho, distribuídas por todos os dias da semana e destinadas à formação profissional. Deste total, três horas em trabalho coletivo e duas horas para preparo de atividades, pesquisas, estudos e seleção de material pedagógico.

O SINPEEM defende a mesma composição de jornada para todos os docentes e mesmo tratamento no cumprimento das horas/atividade.

Defendemos que a hora/aula no CEI tenha a mesma duração da Emei e da Emef.

Reivindicamos, ainda, e continuamos pressionando pelo direito ao intervalo de 15 minutos para o professor do CEI.

# 3 - PRÊMIO DE DESEMPENHO EDUCACIONAL: SME QUER DESCONTOS ATÉ SOBRE O VALOR PAGO COMO PRIMEIRA PARCELA

O Prêmio de Desempenho Educacional (PDE), antiga Gratificação por Desenvolvimento Educacional, foi criado em 2001, durante a gestão Marta Suplicy, como instrumento legal para que a administração conseguisse, ao final do ano, utilizar recursos financeiros vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, executando, no mínimo, os 25% das receitas correntes líquidas e de transferências obrigatórias sem, no entanto, implicar em aumento dos valores padrões de vencimentos de todos os profissionais de educação. Portanto, através de gratificação, que foi vinculada aos critérios de desempenho e assiduidade.

Um instrumento para ajudar o governo a cumprir a lei, usada como instrumento de punição aos trabalhadores, posto que até mesmo ausências decorrentes de licenças médicas e faltas abonadas são contabilizadas para que incidam descontos sobre o valor pago individualmente.

Além de descontos por licenças e faltas abonadas, o governo repassa o ônus da queda na taxa de ocupação da escola para os servidores, usando também este quesito para determinar o valor que será pago institucionalmente em cada escola. Valor institucional, utilizado para o pagamento do valor individual, considerando a assiduidade de cada profissional de educação.

Nos anos anteriores o SINPEEM, que tem posição contrária ao pagamento de bônus e gratificações e luta pela incorporação de qualquer destes "benefícios" aos padrões de vencimentos, conseguiu, ainda assim, ampliar o valor total pago e mitigar os efeitos dos descontos. Neste ano, como resultado de um dos itens negociados durante a greve, conseguimos que não fossem efetuados descontos por ocorrências de ausências até 30 de maio e o pagamento da primeira parcela do PDE em junho.

Após o final da greve, o governo regulamentou, por meio de decreto, os critérios que serão utilizados e o valor total em função de cada jornada de trabalho. Estabeleceu um peso menor para as faltas decorrentes de licenças médicas, mas efetuará descontos. Manteve também descontos sobre as demais ausências por faltas justificadas, injustificadas e abonadas.

Com base no artigo 8º do Decreto nº 53.496, determinou que o valor individual do PDE do exercício de 2013 será calculado sobre o valor integral, que poderá, inclusive, implicar em desconto até mesmo sobre o valor pago em junho. Ou seja, o secretário diz que o PDE é ferramenta de incentivo à frequência. Absurdo e mesquinhez.

O governo, que não garante condições plenas para o exercício e trabalho dos profissionais de educação, quer efetuar descontos e puni-los, mesmo quando ficam doentes, pelas péssimas condições que lhes são impostas.

O SINPEEM defende a incorporação do PDE aos padrões de vencimentos. É contra os descontos e a devolução de valor pago em junho e contra o uso de gratificações e bônus como instrumentos de compensação e/ou punição dos profissionais de educação.

Em reunião realizada no dia 28/11, mais uma vez cobramos que não haja descontos sobre o valor da primeira parcela e a SME afirmou que está analisando a nossa reivindicação.

Veja as tabelas do Decreto nº 53.946, que fixam a pontuação para o efetivo desconto do PDE:

# Anexo I a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 53.946, de 28 de maio de 2013

Eventos	Pontuação/dia	
- licença médica para tratamento da própria saúde	0,1 ponto	
- faltas abonadas, justificadas, injustificadas	1,0 ponto	
- licença para tratar de interesses particulares e demais licenças e/ou afastamentos sem percepção de vencimentos.	2,0 pontos	
- afastamento para exercício em órgãos ou entidades de outros entes federativos ou, ainda, para unidades não integrantes da Secretaria Municipal de Educação.		

# Anexo II a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 53.946, de 28 de maio de 2013

Quantidade de pontos	Porcentagem correspondente ao tempo de exercício real
Nenhum ponto	90%
1 (um) ponto	80%
2 (dois) pontos	70%
3 (três) pontos	60%
4 (quatro) pontos	50%
5 (cinco) pontos	40%
6 (seis) pontos	30%
7 (sete) pontos	20%
Mais de 7,0 pontos	1%

# 4 - EVOLUÇÃO DO QUADRO DE APOIO GARANTIDA PARA OUTUBRO NÃO ACONTECEU. AGORA FOI PROMETIDA PARA OCORRER ATÉ O FINAL DO ANO

Em 1992, os profissionais do Quadro de Apoio (agentes escolares e ATEs) não tinham direito ao enquadramento por evolução funcional.

Foram necessárias várias mobilizações convocadas pelo SINPEEM, com manifestações, paralisações e greves, que resultaram nesta conquista, incluída na Lei nº 11.434/1993.

Após a aprovação da lei, realizamos várias outras manifestações para que fosse regulamentada e o direito aplicado para os agentes escolares e ATEs.

Conquistamos a regulamentação. E, em 2007, conquistamos também a ampliação da quantidade de referências na tabela de vencimentos para os agentes escolares e também para os ATEs. Para os agentes escolares, conquistamos mais quatro referências; para os ATEs II, também mais quatro referências; e, para os ATEs I, mais oito referências.

Lutamos, mas ainda não conseguimos conquistar que os critérios para a evolução do Quadro de Apoio sejam os mesmos utilizados para o Quadro do Magistério. Por isso, continuamos pressionando, não só para que os enquadramentos aconteçam urgentemente para quem já atende aos critérios estabelecidos, como para que estes sejam alterados.

A promessa da SME de realizar os enquadramentos por evolução funcional do Quadro de Apoio em outubro ficou no papel. Cobramos e a Secretaria justificou que falta terminar o cadastramento dos títulos e afirmou que o enquadramento acontecerá até o final de dezembro de 2013.

Estamos atentos e, se mais esta promessa não for cumprida, vamos convocar manifestação em frente à SME para pressionar pela aplicação desta conquista e direito.

# 5 - SME CONVOCA DOCENTES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA A ESCOLHA DE VAGAS

A SME convocou 177 professores de educação infantil, 35 coordenadores pedagógicos e 611 professores de educação infantil e ensino fundamental I. As convocações foram publicadas nas páginas 69 a 71 do Diário Oficial da Cidade de 22 de novembro.

Os candidatos convocados deverão comparecer ao auditório da Conae 2 (na avenida Angélica, 2.606, Consolação) para a escolha de vagas, de acordo com os seguintes cronogramas:

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DIAS 12/12 E 13/12/2013

Convocados os classificados entre 7450 a 8060

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIA 16/12/2013

Convocados os classificados entre 3491 a 3667

#### COORDENADOR PEDAGÓGICO DIA 16/12/2013

Convocados os classificados entre 506 a 540

# 6 - ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO DE CLASSE DE TURNOS E DE CLASSES/BLOCO DE AULAS

A SME enviou para os sindicatos a minuta da portaria que dispõe sobre o processo de escolha/atribuição de turnos e de classes/blocos de aulas para o ano letivo de 2014.

No primeiro momento da primeira fase do processo, composta de dois momentos, que ocorrerá ainda em dezembro, os professores de educação infantil, de educação infantil e ensino fundamental I, e de ensino fundamental II e médio farão a escolha de classes/aulas vagas ou disponíveis para compor a jornada de opção.

# 6.1 - PROFESSOR PODE SE ABSTER NO PRIMEIRO MOMENTO DA PRIMEIRA FASE DE ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO

Neste primeiro momento o professor poderá se abster da escolha.

No segundo momento da primeira fase, que ocorrerá logo após o primeiro momento e, no mesmo dia, escolherão classes vagas ou disponíveis remanescentes aqueles que se abstiveram no momento anterior para composição da jornada de opcão.

## 6.2 - SME NÃO GARANTE JEIF PARA TODOS QUE OPTARAM

Reivindicação antiga do SINPEEM e objeto das negociações com o governo durante a greve que realizamos em maio deste ano, a inclusão na Jeif para todos que por ela optaram não está contida na minuta da portaria de escolha/atribuição.

A SME afirma, agora, que é impossível assegurar a Jeif a todos que por ela optaram, mas que há empenho em incluir a maior quantidade possível. Esta questão é tratada na portaria da seguinte forma:

O ingresso em Jeif está condicionado, obrigatoriamente, à escolha/atribuição de 25 horas/aula de regência para períodos iguais ou superiores a 15 dias, previamente definidos.

# 6.3 - JORNADA DE OPÇÃO PODERÁ SER COMPOSTA POR TEMPOS DESTINADOS À ORIENTAÇÃO DE PROJETOS

Nos dois momentos da primeira fase do processo de escolha/atribuição a integração na Jeif só ocorrerá com a escolha de classe/bloco de 25 aulas para regência.

O SINPEEM defendeu que já, nestes momentos, fosse assegurada a integração na Jeif a todos que optaram e a sua composição com regência de classe/aula e horas/aula destinada aos projetos.

A SME não aceitou e afirma que o professor poderá compor a Jeif com hora/aula destinada à orientação de projetos, conforme o projeto político-pedagógico da escola, mas que isto só ocorrerá na etapa suplementar, que acontecerá em fevereiro de 2014.

Assim, os professores de ensino fundamental II e médio poderão, de acordo com a portaria, compor/complementar a jornada de trabalho/opção na seguinte conformidade:

- a) aulas de componente curricular/disciplina diverso ao de sua titularidade, aos habilitados;
- classes de outra área de docência, em caráter excepcional e a título de acomodação, aos habilitados;
- c) tempos destinados à orientação de projetos dos 4º e 5º anos do ensino fundamental, na etapa suplementar da escolha/atribuição em fevereiro de 2014;
- aulas de Libras para os docentes lotados ou em exercício nas Emebss, desde que detenha habilitação nos termos do artigo 8º da Portaria SME nº 5.707/2011.

# 6.4 - COMPOSIÇÃO DA JORNADA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

Na inexistência de classes da própria área de docência os professores de educação infantil e ensino fundamental I poderão compor/complementar a jornada de trabalho/opção na seguinte conformidade:

- a) tempos destinados à orientação de projetos dos 4°, 5° e 6° anos do ensino fundamental;
- aulas remanescentes da Jornada Básica dos professores de educação infantil e ensino fundamental I que optaram em permanecer nesta jornada;
- c) aulas de Libras para os docentes lotados ou exercício nas Emebss, desde que detenha habilitação nos termos do artigo 8º da Portaria SME nº 5.707/2011.

## 6.5 - DESLIGAMENTO E RETORNO À JEIF APÓS ESCOLHA EM DEZEMBRO

Ocorrendo alteração das escolhas efetuadas na 1ª fase do processo de que trata esta portaria será propiciada, em caráter excepcional, a oportunidade de desligamento ou retorno à Jeif dos envolvidos e participantes da fase subsequente do processo.

# 6.6 - PROFESSORES EM JB OU JBD COM HORAS/AULA EM NÚMERO INFERIOR AO ESTABELECIDO

Os professores em JB ou JBD com horas/aula atribuídas em número inferior ao legalmente estabelecido deverão cumprir, com atividades de Complementação de Jornada (CJ), as horas/aulas necessárias para a complementação de sua jornada de trabalho, na seguinte conformidade:

# 1 - Atividades em CJ deverão ser cumpridas na unidade de lotação

As atividades referentes à Complementação de Jornada (CJ) deverão ser cumpridas na unidade de lotação/exercício, em turnos em que houver classe/aulas de sua área de atuação, de acordo com as necessidades da escola.

# 2 - Professor em CJ, com horas/aula distribuídas ao longo da semana em único turno

- a) Professores sem nenhuma classe/aula atribuída: as horas/aula serão distribuídas por todos os dias da semana, em um único turno, em consonância com o projeto político-pedagógico e a jornada de trabalho do professor.
- b) Professores de ensino fundamental II e médio com qualquer quantidade de aulas atribuídas, em número inferior ao legalmente determinado: cumprimento das horas/aula faltantes em horário determinado, nos turnos em que houver aulas de sua área de atuação.

## 6.7 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE E INGLÊS EM CUMPRIMENTO DE CJ

Na ausência de professor de educação infantil e ensino fundamental I, ocupante de vaga no módulo sem regência, os professores de Educação Física, Arte e Inglês, em cumprimento de CJ, deverão desenvolver atividades nas classes do ensino fundamental I, observando, no caso de Educação Física, a quantidade máxima diária de duas horas/aula em cada classe, com atividades de natureza recreativa/desportiva, ficando as demais para atividades que não dependam de esforços físicos.

#### 6.8 - ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Na regência de classes/aulas equivalentes ao enriquecimento curricular serão ministradas atividades de leitura e de escrita.

O cumprimento de horas/aula em número superior ao estabelecido para a JBD será remunerado como JEX.

#### 6.9 - ATIVIDADES DO PROFESSOR EM CJ

A SME determinou que as atividades de CJ deverão ser cumpridas de acordo com as necessidades da unidade escolar e respeitada a prioridade, conforme segue:

- I ministrar aulas na ausência do regente das classes/aulas;
- II atuar como regente dos tempos destinados à orientação de projetos/docência compartilhada;
- III atuar pedagogicamente junto aos professores em regência de classes/aulas, especialmente nas atividades de recuperação contínua;

IV - participar de todas as atividades pedagógicoeducacionais que envolvam os regentes de classes/aulas e/ou alunos, dentro do seu turno/horário de trabalho.

As atividades realizadas conforme os itens II, III e IV serão planejadas e registradas pelas equipes técnica e docente, no projeto político-pedagógico da unidade escolar.

#### 6.10 - NOVA ESCOLHA É PERMITIDA

A cada professor será permitida uma nova escolha, na seguinte conformidade:

- a) quando o turno da classe oferecida for diferente do turno original;
- quando o turno das aulas oferecidas for diferente do turno original, mantido o número de aulas anteriormente escolhidas/atribuídas.

#### 6.11 - VAGAS DE PROFESSORES READAPTADOS

A Portaria estabelece que caberá ao diretor, de acordo com o projeto político-pedagógico aprovado pelo Conselho de Escola e as necessidades da unidade, distribuir pelos turnos de funcionamento as vagas para os professores portadores de laudo médico de readaptação/restrição de função, em caráter definitivo e temporário, destinadas à escolha de turno desses profissionais para fins de cumprimento da jornada de trabalho, enquanto na situação de readaptação/restrição de função.

# 6.12 - POSL, POIE, SAAI E PRP: REGRAS DEFINIDAS EM PORTARIA ESPECÍFICA

A escolha/atribuição de turnos e de turmas aos POSLs, Poies, Saais e PRPs ocorrerá de acordo com os dispositivos contidos em portarias específicas.

# 6.13 - READAPTADOS ESCOLHERÃO TURNO CONFORME A CLASSIFICAÇÃO

Todos os professores portadores de laudo médico escolherão, na unidade de lotação/exercício, um turno para cumprimento da jornada de trabalho, enquanto na situação de readaptação/restrição de função, em data e horário estabelecidos, mediante classificação elaborada em escala própria, nos termos do inciso I do artigo 4º da Portaria SME nº 6.258/2013 e respeitada a seguinte ordem:

- a) professores de educação infantil e ensino fundamental I e professores de ensino fundamental II e médio - efetivos;
- b) adjuntos;
- c) estáveis;
- d) não estáveis.

## 6.14 - PROFESSORES EM INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO PODEM SOLICITAR ACOMODAÇÃO

Todos os anos, durante e/ou após a escolha/ atribuição, o SINPEEM atua junto às unidades, DREs e SME para resolver os casos de professores com incompatibilidade de horários e que, por isto, podem ter seu acúmulo declarado ilícito.

Neste ano conseguimos incluir na própria portaria as acomodações para resolver acúmulos que irão ocorrer. No entanto, ainda temos problemas, posto que a acomodação em outra unidade da própria DRE ou outra depende da anuência do diretor ou do dirigente de DRE. Reivindicamos a retirada desta anuência.

Na minuta de portaria está estabelecido que após o processo inicial de escolha/atribuição os professores que comprovarem a incompatibilidade de horários entre os cargos de acumulação poderão solicitar acomodação, no âmbito da unidade de lotação, à chefia imediata.

A alteração da atribuição será deferida pelo diretor de escola se forem atendidos os seguintes critérios:

- a) atribuição imediata das classes/aulas que vierem a ser disponibilizadas;
- **b)** anuência dos docentes em exercício na unidade educacional.

# 6.15 - ACOMODAÇÃO INCOMPATÍVEL NA UNIDADE

Na impossibilidade da compatibilização de horários no âmbito da unidade educacional de lotação, o interessado, com a anuência da chefia imediata, poderá solicitar alteração de atribuição e remanejamento da unidade de exercício no âmbito da própria DRE.

Caberá ao diretor regional de educação a análise e deferimento das solicitações de alteração de atribuição.

As classes/aulas que eventualmente vierem a ser disponibilizadas, em virtude do remanejamento do regente, deverão ser atribuídas de imediato.

O remanejamento terá efeito até o final do ano letivo ou enquanto perdurar a necessidade de regência, ficando mantida a unidade educacional de lotação.

## 6.16 - REMANEJAMENTO PARA OUTRA DRE DEPENDE DA ANUÊNCIA DO DIRETOR DA UNIDADE E DA DRE

Constatada a impossibilidade de remanejamento, o interessado poderá solicitar, na DRE de lotação, alteração de atribuição entre Diretorias Regionais de Educação, devidamente fundamentada, até o 15° dia útil de fevereiro de 2014.

O remanejamento do professor para o exercício em DRE diversa da de lotação será devido se forem atendidas as seguintes condições:

- a) anuência da chefia imediata quanto ao remanejamento do professor;
- anuência do diretor regional de educação da DRE de lotação;
- atribuição imediata da regência de classes/aulas que vierem a ser disponibilizadas;
- d) comprovação da necessidade de regência de classes/aulas na DRE de acomodação.

Atendidas as condições, caberá ao diretor regional de educação a análise e deferimento das solicitações de alteração de atribuição.

O remanejamento entre DREs terá efeito até o final do ano letivo ou enquanto perdurar a necessidade de regência, ficando mantida a unidade educacional de lotação.

## 6.17 - PROFESSORES ADJUNTOS, ESTÁVEIS, NÃO ESTÁVEIS E CONTRATADOS ESCOLHERÃO NA DRE

A escolha de turnos/classes aulas para os professores adjuntos e todos os demais vínculos não efetivos ocorrerá em fevereiro de 2014, no âmbito das DREs.

# II – CAMPANHAS

# 1 - CONGRESSO APROVOU O PLANO DE LUTAS PARA 2014

Entre os dias 29 de outubro e 01 de novembro, o SINPE-EM realizou o 24º Congresso de Educação, no Palácio das Convenções do Anhembi. Nos painéis, grupos temáticos e plenárias uma conclusão não escapou aos participantes: além das melhorias em infraestrutura necessárias, sem dúvida, o centro das ações para aprimorar o processo educativo e superar a crise na educação deve estar no desenvolvimento de políticas que valorizem o trabalho do professor e de todos os profissionais de educação. Valorização, com programa de formação continuada, critérios para progressão e acesso; remuneração compatível com jornada de trabalho organizada em sintonia com o projeto político-pedagógico, aprovado pelo Conselho de Escola, estrutura física adequada ao processo de ensino/aprendizagem, condições ambientais satisfatórias nas escolas, equipamentos, materiais pedagógicos, organização dos tempos e espaços escolares, respeitadas as jornadas dos profissionais de educação e suas atribuições.

Durante o evento, mais de quatro mil participantes, considerando a conclusão acima e as atitudes do governo Haddad em seu primeiro ano de gestão, debateram e aprovaram o plano de lutas para 2014. Composto das principais reivindicações e encaminhamentos, este plano é fundamental para a nossa organização e envolvimento de toda a categoria nas ações que o SINPEEM realizará para reivindicar e pressionar o governo Haddad.

Veja o plano de lutas aprovado pelos delegados nas plenárias do 24º Congresso, que também autorizaram a Diretoria a convocar a realização de Conselho ampliado para deliberar e encaminhar ações em resposta às decisões do governo no final de 2013 ou início do próximo ano letivo, reivindicações funcionais e salariais, indicações e encaminhamentos:

- a) aumento real de salário;
- evolução do quadro de apoio com os mesmos critérios do magistério, sem avaliação de desempenho;
- c) concurso imediato para o Quadro de Apoio:
- ampliação dos módulos de pessoal dos Quadros do Magistério e de Apoio;
- e) garantia da JB como opção de jornada;
- f) garantia da Jeif para todos que por ela optarem;

- g) melhoria do atendimento no HSPM e descentralização do DESS;
- h) redução do número de alunos por sala/turma/grupo;
- i) ampliação do atendimento na EJA e matrícula na escola;
- j) campanha contra a terceirização. Fim dos convênios e devolução dos prédios públicos;
- k) campanha de combate à violência, com políticas que atendam às necessidades dos alunos, com a criação de uma rede de proteção envolvendo as diversas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura etc.;
- defesa dos trabalhadores concursados nos serviços públicos;
- m) recesso em julho e férias em janeiro para todos os profissionais dos CEIs e Emeis; ampliação do número de referências na carreira, respeitando as tabelas atuais e para os aposentados;
- saúde pública, gratuita, estatal e de qualidade para todos;
- o) reconhecimento das doenças de trabalho;
- p) fim das creches conveniadas e que a Prefeitura assuma a administração das mesmas;
- q) redução do número de alunos por sala para atendimento adequado aos alunos com necessidades especiais na proporção de cinco alunos para cada aluno deficiente;
- r) contra as avaliações externas;
- s) anulação do leilão de Libra, Petrobras 100% estatal;
- garantia da realização de Conselho ampliado extraordinário, em função da portarias que ainda serão apresentadas pelo governo;
- u) organizar o boicote às avaliações institucionais (Prova Brasil e suas derivações);
- v) participar da luta organizada da CNTE pela aplicação da lei que prevê a redução da jornada em sala de aula (2/3 com alunos e 1/3 para hora/atividade na JBD, J-30 e JB);

- w) lutar para que o financiamento da educação pública no Custo Aluno/Qualidade inicial (CAQi). Nada menos que 10% do PIB;
- Iutar pelo direito de escolha e permanência nas jornadas de trabalho, incluindo a participação no PEA, para todos os professores em qualquer unidade de trabalho (volantes, profissionais em CJ e readaptados);
- y) organizar a luta pela reversão do desmonte da EJA, pela reabertura de salas conforme a demanda da unidade escolar;
- organizar com sindicatos do município encontro dos trabalhadores por condições de trabalho, contra a precarização, contra a privatização e em defesa dos serviços públicos;
- propor e realizar campanha juntamente com a CUT pela revogação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- **bb)** participar da campanha nacional pela revogação das leis das organizações sociais;
- cc) combater a privatização dos aeroportos, lutar pela reestatização da Vale, da Embraer e de todas as empresas privatizadas;
- dd) que a Diretoria do SINPEEM participe da campanha pela retirada imediata das tropas da ONU do Haiti integrando o "Comitê defender o Haiti é defender a nós mesmos";
- ee) participar com a CUT da luta contra o PL nº 4.330;
- ff) defender o concurso por meio de provas e títulos para todos os cargos da carreira do magistério e combater qualquer medida que substitua o concurso para investidura nos cargos da carreira;
- gg) flexibilização para participação na Jeif com 20 aulas. Que as cinco aulas restantes, que poderão ser CJ, também possam ser cumpridas com projetos como Xadrez Educativo, recuperação etc.;
- realização de campanha massiva de denúncia e mobilização, com material específico do SINPEEM (cartazes, cartas à comunidade etc.);
- revogação da obrigatoriedade do registro no Cref aos professores de Educação Física;
- jj) contra a reforma municipal, com campanhas e carta à população denunciando os prejuízos decorrentes desta medida:

- kk) contra a vinculação do Ideb à remuneração;
- contra o estabelecimento de notas na educação.
  Educação não é mercadoria;
- **mm)** sistema de ensino único, público, gratuito, laico, para todos, em todos os níveis;
- nn) nenhuma retirada de direitos dos trabalhadores;
- oo) nenhum prejuízo para o professor com a implantação do ensino fundamental de nove anos.

**Observação:** ao plano de lutas aprovado no congresso deste ano também estão incluídas outras reivindicações, aprovadas em assembleias e congressos realizados anteriormente como:

- a) férias coletivas em janeiro e recessos para todos os profissionais de educação;
- não à convocação de profissionais de CEIs para trabalhar nas unidades polos;
- c) horário de intervalo para os CEIs;
- acomodação no início do ano, para evitar exonerações de professores em situação de incompatibilidade de horários;
- e) autonomia para as unidades escolares organizarem os horários, grupos para o trabalho no horário coletivo da Jeif e atividades da JBD;
- f) realização do horário coletivo, além do horário de funcionamento da unidade com aluno;
- g) não à devolução do valor da primeira parcela do PDE e contra descontos sobre o seu total por licenças médicas e faltas abonadas;
- pela incorporação do PDE aos padrões de vencimentos e a volta do direito à incorporação da JEI e da diferença por exercício de cargo/função para fins de aposentadoria;
- enquadramento imediato por evolução funcional dos integrantes do Quadro de Apoio;
- j) reorganização das classes do cargo de ATE;
- mudança da denominação do cargos dos atuais agentes escolares para ATEs;
- I) integração do agente de apoio ao QPE;
- m) alteração do projeto de lei que dispõe sobre a criação das duas referências nos termos reivindicados pela categoria, com aprovação e pagamento com efeito retroativo a maio de 2012.

#### 1.1 - PADRÕES DEVEM SER REAJUSTADOS, NO MÍNIMO, EM 13,43% EM MAIO DE 2014. CONQUISTA DO SINPEEM CONSTA EM LEI APROVADA EM 2011

No próximo ano teremos muitas dificuldades. O prefeito Haddad, em recente reunião com o Fórum das Entidades Sindicais de Servidores da Prefeitura, afirmou que a não renegociação da dívida da Prefeitura com a União, a decisão do STF sobre o pagamento de precatórios e o comprometimento de cerca de R\$ 1,6 bilhão com subsídios para o transporte urbano criam imensas dificuldades para o seu governo. Limitam investimentos e impossibilitam atender às reivindicações dos servidores.

Na verdade, são justificativas do governo para tentar convencer os servidores que não faltam vontade e decisão política, mas recursos.

Não aceitamos estas justificativas. A Prefeitura teve a sua receita aumentada nos últimos anos e, em recente decisão, aumentou o IPTU, que elevará sua receita.

Queremos a aplicação dos direitos e cumprimento dos itens acordados na greve de 2013, começando pela aplicação da primeira parcela de 3,683%, como índice de revisão geral anual de vencimentos na data-base do funcionalismo. Não abrimos mão da aplicação do percentual 13,43% — conquista que obtivemos em 2011 e que consta em lei —, referente à última parcela de incorporação dos abonos complementares de piso; da criação das duas referências para docentes e gestores, das mudanças dos critérios para a evolução funcional do Quadro de Apoio, da reposição da inflação anual e do aumento real.

#### 1.2 - ÍNDICE DE 3,683% EM MAIO DE 2014 FOI APRESENTADO PELO GOVERNO COMO REVISÃO GERAL ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES, EM SUBSTITUIÇÃO AO PERCENTUAL DE 0,01%, APLICADO DESDE 2003

Além da aplicação do índice de 13,43%, a Prefeitura deverá aplicar, também em maio de 2014, a primeira de três parcelas iguais de 3,683%, apresentadas durante a greve que realizamos em 2013.

Trata-se de percentual a ser aplicado como índice de revisão geral da remuneração, na data-base para todos os servidores municipais.

Na oportunidade, o prefeito Haddad tentou vincular a aplicação do percentual de 11,46%, dividido inicialmente em cinco parcelas (com a greve foi reduzido a três parcelas), à não apresentação de qualquer outra reivindicação pelos servidores nos próximos três anos.

Com a nossa pressão, conseguimos derrubar esta imposição. Portanto, em maio 2014, trataremos com as entidades que compõem o Fórum das Entidades Sindicais dos Servidores Municipais a apresentação ao governo de uma pauta que tenha as seguintes reivindicações comuns, preservando os itens que lhes são específicos:

- a) alteração da atual lei salarial;
- não à transformação da remuneração em subsídio, como pretendido pelo governo Haddad;
- reposição de perdas resultantes da inflação acumulada;
- d) aumento real de salários;
- e) elevação dos pisos remuneratórios de todos os quadros profissionais;
- f) fim das terceirizações;
- g) pagamento de todos os precatórios em, no máximo, cinco anos;
- pagamento dos ganhos judiciais relativos às ações dos 81% para todos os servidores.

#### 1.3 - ENCAMINHAMENTOS:

- a) encaminhar a pauta de reivindicações antes da realização da primeira reunião de representantes sindicais em 2014 para discussão em todas as unidades;
- debater com a categoria as formas de pressão e luta que devemos realizar;
- entregar a pauta ao governo e exigir a instalação e calendário com prazo final para as negociações, tendo em vista a data-base do funcionalismo no mês de maio;
- propor às entidades representativas de servidores municipais da Prefeitura de São Paulo que realizem a campanha salarial com pauta que contenha itens comuns e específicos de cada categoria;
- e) propor às entidades representativas de servidores que realizem atos conjuntos e greve geral, caso não haja efetiva negociação e atendimento às reivindicações referentes à alteração da atual lei salarial, valorização dos pisos profissionais, reajuste não inferior à inflação, reposição e aumento real de salários e melhoria das condições de trabalho.